



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE ALBUQUERQUE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Aspectos gerais do objeto:

ITEM	OBJETO/ SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviços preliminares	1	M ²	R\$ 6.480,81
2	Cobertura	1	M ²	R\$ 36.616,83
3	Piso	1	M ²	R\$ 19.951,50
4	Calçadas	1	M ²	R\$ 6.073,59
5	Demolições e retiradas	1	M ²	R\$ 1.626,29
6	Esquadrias	1	M ²	R\$ 5.012,88
7	Pintura	1	M ²	R\$ 26.673,57
8	Hidráulica	1	M ²	R\$ 8.50,35
9	Elétrica	1	M ²	R\$ 1.544,97
10	Reforço Estrutural	1	M ²	R\$ 6.497,31
VALOR TOTAL = R\$ 118.998,10				





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O presente processo tem como escopo a reforma da Escola Municipal Luiz de Albuquerque, BomFim Jaraguari/MS.

Considerando que as instalações civis da unidade Escolar Escola Municipal Luiz de Albuquerque, apresentam precária condições de conservação e que necessita de reparos, adaptando as mesmas normas e atendendo a acessibilidade permitindo a inclusão de todos, considerando ainda a necessidade de Estrutura de cobertura de Rufos e calhas para impedir a entrada de águas pluviais; Revestimento de forro de gesso acartonado o que diminuirá a temperatura do local; Revestimento de piso que será adequado ao ambiente escolar; pintura e fossa séptica. Para fornecer melhores condições de uso e segurança do ambiente da escola aos profissionais, alunos e comunidades que freqüentam o local. Os quantitativos de serviços e materiais necessários á execução do objeto encontram se na planilha orçamentária do processo;

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

a) Ampla concorrência com tratamento diferenciado (itens do objeto com valor superior a R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais- que MEs, EPPs e MEIs também podem fornecer);

• AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME, EPP e MEI:

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal, como a oportunidade para regularização documental e o critério diferenciado de desempate.



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Sendo a educação um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Atualmente a Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte do município de Jaraguari possui um quantitativo de 860 (oitocentos e sessenta) estudantes, distribuídos em 03 escolas Municipais e 01 Unidade Municipal de Educação Infantil. Considerando que as instalações civis da unidade Escolar Escola Municipal Luiz de Albuquerque, apresentam precária condições de conservação e que necessita de reparos, adaptando as mesmas normas e atendendo a acessibilidade permitindo a inclusão de todos, considerando ainda a necessidade de Estrutura de cobertura de Rufos e calhas para impedir a entrada de águas pluviais; Revestimento de forro de gesso acartonado o que diminuirá a temperatura do local; Revestimento de piso que será adequado ao ambiente escolar; pintura e fossa séptica. Esta contratação justifica-se em função da necessidade de promover a solução de todos os itens listados acima, além de fornecer melhores condições de uso e segurança do ambiente da escola aos profissionais, alunos e comunidades que freqüentam o local.

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação dos anos iniciais e ofertar um ensino de qualidade com um ambiente adequado.

O ambiente escolar deve ser um lugar que acolha os indivíduos e o grupo, que propicie a ação e a reflexão, fatores que atualmente estão sendo limitados devido a falta de estrutura física, desta maneira a reforma resultará em muitos benefícios aos alunos e funcionários.

A qualidade e a organização do espaço e do tempo dentro do ambiente escolar podem estimular a investigação, incentivar o desenvolvimento dos educando e educadores, contribuir na concentração,





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

fazê-los sentir-se parte integrante do ambiente e dar-lhe uma sensação de bem-estar.

Por fim o espaço acaba tornando-se uma condição básica para poder levar adiante muitos dos outros aspectos-chave, a unidade escolar deve garantir a qualidade do ambiente, oportunizando um bom espaço que possa promover a autonomia à criatividade.

Desta forma é imprescindível a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da reforma da unidade Escolar Escola Municipal Luiz de Albuquerque, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaraguari/MS, de acordo com o Projeto de DALBERTO Arquitetura e construtora.

Ademais, é imperiosa a minimização ou extinção dos riscos suportados pela Administração Pública, com objetivo de realizar a melhor contratação. A empresa contratada deve ser capaz de concluir a intencionada obra, e não possuir interesse em causar atrasos na conclusão da contratação de modo a onerá-la.

A solicitação foi desenvolvida tendo em vista que essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte têm a finalidade de atender os educando com um ambiente escolar adequado. A reforma da unidade escolar objeto deste termo é indispensável ao bom e correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes sob responsabilidade dessa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como garantir condições de excelência no que se refere aos educando e de alcançar nossos objetivos finalísticos em toda rede de ensino.

No ensejo e por motivo de conveniência administrativa, desejamos que atendessem a presente solicitação para que possamos dar andamento e encaminhamento ao presente requerimento, para fazer face à contratação a atender as leis vigentes, realizando os serviços necessários.

A contratação será realizada por meio de Concorrência, em sua forma eletrônica devendo a licitação ser concretizada sobre o **menor preço global**, o qual visa à reforma dessa Unidade Escolar para atender a demanda de alunos matriculados e freqüentes na referida escola.





4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é a execução indireta da obra (execução por empresa terceirizada), por Concorrência, em sua forma eletrônica devendo a licitação ser concretizada sobre o menor preço global, pois a mesma traz diversos benefícios para a administração pública, como a **economia** de tempo e dinheiro, pois o formato eletrônico tem um impacto significativo nos preços finais registrados porque reduz os custos da operação. Sendo assim a administração pública economiza em gastos, como por exemplo, impressões e eletricidade; a **sustentabilidade** pois a tecnologia pode ser uma grande parceira da sustentabilidade, pois ela gera impactos em diversas áreas como a de transporte por exemplo, com o acesso a internet os fornecedores podem participar das disputas na sua casa ou na empresa, reduzindo a necessidade do uso de transportes e combustível. Além disso, é possível reduzir consideravelmente o uso da papelada nos processos licitatórios. A **Justa competição** a web ampliou os pontos de contato, isso permitiu o envio de email e mensagens instantâneas, com essa realidade no ecossistema de compras públicas é possível que os fornecedores recebam alertas de licitações assim que são publicadas, impulsionando o aumento da concorrência e a justa competição, diminuindo a chances de licitações desertas. Por fim a **Transparência** que é um princípio fundamental, pois tudo é realizado com o objetivo de atender ao interesse da sociedade. Sabendo disso, podemos dizer que o espaço virtual é um grande fortalecedor do princípio da transparência, pois é possível que compradores, fornecedores e sociedade acompanhem os processos, obtendo acesso rápido a informações importantes e participando da fiscalização quanto aos gastos públicos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos da contratação:

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Registro no conselho profissional competente;





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- c) Licença ambiental;
- d) Condições de manutenção e assistência técnica;
- e) Exigência de garantia;
- f) Regras sobre sustentabilidade;

Será exigida a garantia de execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

- **AUTORIZAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO OU VEDAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Regime de execução:

→ **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** O valor a ser pago vem definido de forma fixa no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico-financeiro;

b) Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

c) Prazo para substituição/reparação: O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

d) Prazo para pagamento: A contratante tem até 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento da NF (Nota Fiscal) para efetuar o pagamento;

e) Local da prestação do serviço: Rua MS 244 – VILA BOMFIM –, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS;

f) Prazo para realização dos serviços: 90 dias úteis, a contar da emissão da requisição (ou da ordem de serviço);



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

g) Prazo para recebimento provisório: 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação da última medição feita pelo contratado;

h) Prazo para recebimento definitivo: 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.

2.2.1 Das condições de execução do objeto

Considerando resguardar o atendimento da obra de reforma, a execução será indireta da obra (execução por empresa terceirizada), e a contratação deverá ocorrer mediante Concorrência, em sua forma.

A execução da obra deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento e aceitação definitiva pela fiscalização.

A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a, qualidade e adequação dos serviços.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

determinações em vigor;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, anexo a este termo de referência;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA:

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação:

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

A contratada se obriga a manter a contratante livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito de regresso da contratante contra a





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

contratada, caso qualquer obrigação assumida por terceiros prejudicados.

O direito de regresso abrangerá a responsabilidade subsidiária da administração e o que efetivamente o terceiro e/ou autoridade reclamante vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios em que a contratante tiver incorrido para a defesa de seus interesses, incluindo, sem a isto se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos extrajudiciais.



DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

A vistoria poderá ser agendada pelos interessados até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública em horário de expediente do órgão (das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira), por meio do telefone: 080003285-1359 Ramal 2006 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



7 - GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 704/2024, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

A cada medição, a fiscalização poderá atestar a medição apresentada pelo contratado total ou parcialmente, ou não atestá-la, apontando as inconsistências.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, a ser realizado ao final da execução do objeto.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Somente será recebida nova medição caso todas as inconsistências observadas na medição anterior tenham sido reparadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Ao final da execução do objeto, nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente solução pelo contratado de irregularidades verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O fiscal de contratos realizará o Recebimento Provisório, mediante termo detalhado, após a comunicação da última medição feita pelo contratado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Após cada medição atestada pela fiscalização ou quando do Recebimento Definitivo (no caso da última medição), o contratado será comunicado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Além da Nota Fiscal, o contratado deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos, o qual será feito mediante crédito em conta corrente em nome do contratado, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta do contratado, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela somente poderá ocorrer em caso de consulta formal ao contratante e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo o contratado fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico-financeiro.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento **menor preço global**.

Critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei n.º 14.133, de 2021:

I - menor preço;

10.2 Exigências para HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

* No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo, caso seja vencedora, em providenciar o visto no estado de Mato Grosso do Sul para a execução da obra.

- Ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o(s) serviço(s) prestado(s) anteriormente pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do licitante possui(em) características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação;

- Ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as informações do contrante e do contratado, local da obra, data e assinatura, comprovando que o licitante já executou obras com características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação;
- A indicação do responsável técnico, que poderá ser realizada por meio de documento que comprove vínculo trabalhista, societário, contratual com o licitante ou, ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica apresentado, acompanhada da anuência expressa deste profissional.

* NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS PELO PRÓPRIO LICITANTE OU POR ORGANIZAÇÕES DE UM MESMO GRUPO EMPRESARIAL DO LICITANTE.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:
 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + \text{Realizável a longo prazo}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$$





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ativo Total

SG= _____
PC (Passivo circulante)+ PNC (Passivo não circulante)

* O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

* Os documentos acima referenciados deverão estar assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, diretor, administrador ou representante legal da empresa;

* As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

* Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) item(ns) em que sagrar-se vencedora.

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local de execução do objeto da contratação) (para se exigir esta declaração, será necessário, com previsão nos requisitos específicos da contratação do Termo de Referência, possibilitar aos licitantes a realização de vistoria prévia no local da obra ou serviço, ou substituição da vistoria por esta declaração, conforme as regras estabelecidas no art. 63, §§2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21);
 - Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente demanda é de R\$118.998,10 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais, e dez centavos), os custos unitários referenciais estão dispostos na planilha orçamentária do processo.



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Unidade Orçamentária: 02.00.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Executora: 02.00.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Funcional Programática: 12.361.0112-1.107 construção, ampliação e reforma de escolas

Fonte de Recursos: 1.569.0000

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 obras e instalações

Ficha: Nº 76

Este termo foi elaborado por:

Letícia Oliveira Vilela

Coordenadora de Alimentação Escolar

Este termo foi lido e Aprovado por:

ODIL DE SOUZA BRANDÃO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 007/2017

Jaraguari/MS, 20 de maio de 2024.



RUA AMÉRCIO FERREIRA DE SOUZA, 191 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE [67] 3285-1794 EMAIL: educacao@jaraguari.ms.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D35-3ED7-5118-C8B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETÍCIA OLIVEIRA VILELA (CPF 013.XXX.XXX-36) em 02/10/2024 12:58:39 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ODIL DE SOUZA BRANDÃO (CPF 355.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 12:59:55 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/5D35-3ED7-5118-C8B1>